

**17-01-2018**

**ORDEM DO DIA:**

**I**

**APROVAÇÃO DE ATAS**

1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 22 de novembro de 2017.
2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 6 de dezembro de 2017.
3. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 20 de dezembro de 2017.

**II**

**PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS**

**1. OBRAS PARTICULARES**

- 1.1. Emissão de parecer ao abrigo do art. 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Maria Fernanda Eleutério, Maria Gertrudes da Graça Rodrigues e Margarida da Graça dos Santos (prédio inscrito sob o artigo 75, Secção I, freguesia de Sapataria).
- 1.2. Emissão de parecer ao abrigo do art. 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Luís Pedro Batalha Simplício e Marta Maria Batalha Simplício (prédio inscrito sob o artigo 52, Secção K, freguesia de Sapataria).
- 1.3. Declaração de Caducidade e Arquivamento de vários processos de obras.

**2. PROPRIEDADE HORIZONTAL**

- 2.1. Propriedade Horizontal – Processo n.º 19/2017 – Caixa Económica Montepio Geral.

**3. LOTEAMENTOS**

- 3.1. Receção Provisória das Obras de Urbanização relativas ao Processo de Loteamento n.º 10/2001 – Amândio Ferreira – Outeiro.

III

**ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

1.1. Anulação de Receita – Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 02/2018.

1.2. Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal - art. 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e art. 5.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro.

1.3. Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores - carreira e categoria de Assistente Operacional (5 postos de trabalho – cantoneiros, 1 posto de trabalho - coveiro e 1 posto de trabalho - leitor de consumos) e Técnico Superior (1 posto de trabalho – ciências sociais), destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

**2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 12 de janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º



**Ata n.º 02**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço**  
**Realizada no dia 17 de janeiro de 2018**

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2018, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva Coelho dos Santos, Luís Miguel Henriques Soares, Joaquim Maria Reis Catarino Biancard Cruz e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Maria Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário. \_\_\_\_\_

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 10 minutos. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**1.** Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 11 de terça-feira, dia 16 de janeiro de 2018, cujo total de disponibilidades é de € 1.123.852,47 sendo € 965.799,68 de operações orçamentais e € 158.052,79 de operações não orçamentais. \_\_\_\_\_

**2. Outros assuntos** (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro) \_\_\_\_\_

Foi apresentado um requerimento, subscrito pelos Srs. Vereadores do PS e da Coligação “Juntos Pela Nossa Terra”, a pedir a realização de uma reunião extraordinária, a fim de tratar algumas matérias relativas ao Serviço de Proteção Civil, o qual a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“REQUERIMENTO** \_\_\_\_\_

**MARCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL** \_\_\_\_\_

*As matérias relacionadas com a Proteção Civil assumem uma importância crescente e de grande impacto na vida das comunidades. Efetivamente, tal como demonstram várias ocorrências trágicas verificadas recentemente em Portugal, algumas delas com perda de vidas humanas, importa que as autoridades, nos mais diversos níveis de responsabilidade, entre as quais as autarquias locais, acautelem diversas questões nesta área.* \_\_\_\_\_

*No atual mandato autárquico, foi já por diversas vezes solicitado que a Câmara Municipal providenciasse, em reunião do executivo camarário, uma apresentação detalhada sobre o serviço municipal de proteção civil, nomeadamente organização, atividades desenvolvidas, Plano Municipal de Combate a Fogos Florestais, entre outros. Tal não sucedeu ainda, por manifesta falta de interesse e proatividade do Senhor Presidente da Câmara Municipal.* \_\_\_\_\_

*Acresce que o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou ainda, em reunião de executivo realizada no passado dia 06.12.2017, que o Plano de Emergência Municipal não está de acordo com a legislação mais recente. Trata-se de uma lacuna grave e que importará resolver de forma rápida.* \_\_\_\_\_

14

Assim, ao abrigo da Legislação e do Regimento da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, vêm os Vereadores Pedro Coelho dos Santos (eleito pelo PS) e Joaquim Biancard Cruz (eleito pela Coligação Juntos pela Nossa Terra – CDS-PP/PPD-PSD), requerer a marcação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço. Dessa reunião deverão constar os seguintes assuntos: \_\_\_\_\_

**1 – Apresentação detalhada sobre a atividade desenvolvida pelo serviço municipal de proteção civil de Sobral de Monte Agraço;** \_\_\_\_\_

**2 – Análise de votação de proposta de Plano Municipal de Emergência do Município de Sobral de Monte Agraço, o qual deverá ser elaborado pelos respetivos serviços da Autarquia.** \_\_\_\_\_

Recorda-se o artigo 6.º (Reuniões extraordinárias) do Regimento da Câmara Municipal atualmente em vigor: \_\_\_\_\_

1. As reuniões extraordinárias são convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de um terço dos Vereadores, mediante requerimento escrito que indique o(s) assunto(s) a ser(em) tratado(s). \_\_\_\_\_

2. As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência, sendo comunicadas a todos os Vereadores através de convocatória pessoal, devendo ainda ser publicitadas por edital e no sítio da internet do Município. \_\_\_\_\_

3. O Presidente convocará a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento referido no n.º 1 deste artigo. \_\_\_\_\_

4. Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião, só podendo a Câmara deliberar sobre as matérias agendadas e constantes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

Subscrevo-nos, apresentando a V. Exa. os meus melhores cumprimentos, \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 17 de janeiro de 2018 \_\_\_\_\_

Os Vereadores da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço \_\_\_\_\_

Pedro Coelho dos Santos \_\_\_\_\_

Joaquim Biancard Cruz” \_\_\_\_\_

I

## **APROVAÇÃO DE ATAS**

**1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 22 de novembro de 2017** \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

**2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 06 de dezembro de 2017** \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

**3. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 20 de dezembro de 2017** \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar a referida ata. \_\_\_\_\_

## II

### PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

#### 1. OBRAS PARTICULARES

**1.1 - Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Maria Fernanda Eleutério, Maria Gertrudes da Graça Rodrigues e Margarida da Graça dos Santos (prédio inscrito sob o artigo 75, Secção I, freguesia de Sapataria)** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

***Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Maria Fernanda Eleutério, Maria Gertrudes da Graça Rodrigues e Margarida da Graça dos Santos (prédio inscrito sob o artigo 75, Secção I, freguesia de Sapataria)*** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) *Em 03 de janeiro de 2018, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de Maria Fernanda Eleutério, Maria Gertrudes da Graça Rodrigues e Margarida da Graça dos Santos, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 1829 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 75, Secção I, da freguesia de Sapataria;* \_\_\_\_\_
- b) *Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que “ A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios” e “O parecer previsto no n.º anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”;* \_\_\_\_\_
- c) *Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.ª Carla Duarte, em*

11 de janeiro de 2018, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente da Câmara despachado em 12 de janeiro de 2018, nos seguintes termos: "Concordo, à próxima reunião de Câmara". \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 1829 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 75, Secção I, da freguesia de Sapataria. \_\_\_\_\_

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 10/01/2018, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

"O prédio rústico n.º 75, secção I, da freguesia de Sapataria, está inserido em espaço agrícola, área agro-pastoril, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M.". \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 12 de janeiro de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 1829 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 75, Secção I, da freguesia de Sapataria. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 10/01/2018, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

"O prédio rústico n.º 75, secção I, da freguesia de Sapataria, está inserido em espaço agrícola, área agro-pastoril, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M.". \_\_\_\_\_

**1.2 - Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Luís Pedro Batalha Simplício e Marta Maria Batalha Simplício (prédio inscrito sob o artigo 52, Secção K,**

freguesia de Sapataria) \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Luís Pedro Batalha Simplício e Marta Maria Batalha Simplício (prédio inscrito sob o artigo 52, Secção K, freguesia de Sapataria)** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Em 02 de janeiro de 2018, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de **Luís Pedro Batalha Simplício e Marta Maria Batalha Simplício**, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 2287 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 52, Secção K, da freguesia de Sapataria; \_\_\_\_\_
- b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que “ A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios” e “O parecer previsto no n.º anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana”; \_\_\_\_\_
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.ª Carla Duarte, em 11 de janeiro de 2018, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, tendo o Presidente da Câmara despachado em 12 de janeiro de 2018, nos seguintes termos: “Concordo, à próxima reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 2287 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 52, Secção K, da freguesia de Sapataria. \_\_\_\_\_

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_



3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibera, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 10/01/2018, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

*“O prédio rústico n.º 52, secção K, da freguesia de Sapataria, está inserido em espaço agrícola, área agrícola da RAN e área agro-pastoril, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M. e Portaria n.º 231/94, de 16 de Abril e servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2000, de 24 de junho”.* \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 12 de janeiro de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 2287 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 52, Secção K, da freguesia de Sapataria. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. \_\_\_\_\_

Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 10/01/2018, nos termos da qual se refere: \_\_\_\_\_

*“O prédio rústico n.º 52, secção K, da freguesia de Sapataria, está inserido em espaço agrícola, área agrícola da RAN e área agro-pastoril, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M. e Portaria n.º 231/94, de 16 de Abril e servidão da Reserva Ecológica Nacional, de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2000, de 24 de junho”.* \_\_\_\_\_

### **1.3 - Declaração de Caducidade e Arquivamento de vários processos de obras** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Declaração de Caducidade e Arquivamento de vários processos de obras** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

a) Em 08/01/2018 foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pelo Coordenador Técnico da DOUA, José Duarte Ventura, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos, na qual se refere que relativamente aos processos identificados na referida informação foi realizada a audiência prévia de acordo com o disposto no número 6, do artigo 20.º e número 5, do artigo 71.º do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei número 136/2014, de 9 de setembro, pelo que deverá ser declarada, a título de decisão final, a caducidade do ato de licenciamento e conseqüente arquivamento dos processos identificados; \_\_\_\_\_

14



b) Dispõe o número 5, do artigo 71.º do citado diploma que: “As caducidades previstas no presente artigo devem ser declaradas pela câmara municipal, ..., após audiência prévia do interessado”; \_\_\_\_\_

c) Na informação técnica melhor descrita na alínea a) da presente proposta, a Chefe de Divisão da DOUA emitiu, em 08/01/2018, o seguinte parecer: “Concordo, ao Sr. Presidente para despacho”, tendo, o Presidente da Câmara, na mesma data, emitido o seguinte despacho: “À próxima reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere a declaração de caducidade e conseqüente arquivamento dos processos infra identificados, nos termos e para os efeitos do disposto no número 6, do artigo 20.º e número 5, do artigo 71.º do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei número 136/2014, de 9 de setembro: \_\_\_\_\_

- António Domingos da Luz Mota, declaração de caducidade e arquivo do Proc. obras número 81/2011, para construção de moradia unifamiliar em Bispeira. \_\_\_\_\_
- António Domingos da Luz Mota, declaração de caducidade e arquivo do Proc. obras número 82/2011, para construção de moradia unifamiliar em Bispeira. \_\_\_\_\_
- Telmo Manuel Pires, declaração de caducidade e arquivo do Proc. obras número 28/2003, para construção de barracão agrícola em limites de Patameira. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 12 de janeiro de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a declaração de caducidade e conseqüente arquivamento dos processos infra identificados, nos termos e para os efeitos do disposto no número 6, do artigo 20.º e número 5, do artigo 71.º do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei número 136/2014, de 9 de setembro: \_\_\_\_\_

- António Domingos da Luz Mota, declaração de caducidade e arquivo do Proc. obras número 81/2011, para construção de moradia unifamiliar em Bispeira. \_\_\_\_\_
- António Domingos da Luz Mota, declaração de caducidade e arquivo do Proc. obras número 82/2011, para construção de moradia unifamiliar em Bispeira. \_\_\_\_\_
- Telmo Manuel Pires, declaração de caducidade e arquivo do Proc. obras número 28/2003, para construção de barracão agrícola em limites de Patameira. \_\_\_\_\_

Neste momento, quando eram 18h20, entrou na sala o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz. \_

## **2. PROPRIEDADE HORIZONTAL** \_\_\_\_\_

### **2.1 - Propriedade Horizontal – Processo número 19/2017 – Caixa Económica Montepio Geral** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

14

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Propriedade Horizontal – Processo número 19/2017 – Caixa Económica Montepio Geral** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Por requerimento, datado de 24/11/2017, vem Caixa Económica Montepio Geral, solicitar a vistoria e respetiva certidão em como as fracções autónomas decorrentes do processo número 19/2017, relativas ao prédio urbano sito na Rua das Ameixeiras, número 3, em Sobral de Monte Agraço, satisfazem os requisitos legais exigidos pelos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil; \_\_\_\_\_
- b) Em 19/12/2017, foi realizada competente vistoria, tendo sido elaborado o respetivo auto, nos termos do qual, grosso modo, se refere que o prédio urbano se compõe de 6 fracções autónomas, destinadas a habitação, as quais constituem unidades independentes, sendo distintas e isoladas entre si, possuindo todas as fracções saída própria para a via pública, de acordo com o artigo 1414.º e seguintes; \_\_\_\_\_
- c) De acordo com o Auto de Vistoria melhor identificado na alínea b) supra e da informação da Chefe de Divisão, despachou o Presidente da Câmara, em 08 de janeiro de 2018: "... está em condições de ser presente à reunião de Câmara...". \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere certificar que o prédio urbano sito na Rua das Ameixeiras, número 3, em Sobral de Monte Agraço, freguesia e concelho de Sobral de Monte Agraço, cumpre os requisitos legais inerentes à sua submissão ao regime da propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414.º do Código Civil, conforme auto de vistoria datado de 19 de dezembro de 2017, anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 12 de janeiro de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, certificar que o prédio urbano sito na Rua das Ameixeiras, número 3, em Sobral de Monte Agraço, freguesia e concelho de Sobral de Monte Agraço, cumpre os requisitos legais inerentes à sua submissão ao regime da propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414.º do Código Civil, conforme auto de vistoria datado de 19 de dezembro de 2017, anexo à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

### **3. LOTEAMENTOS** \_\_\_\_\_

#### **3.1 – Receção Provisória das Obras de Urbanização relativas ao Processo de Loteamento número 10/2001 – Amândio Ferreira – Outeiro** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

14

**Receção Provisória das Obras de Urbanização relativas ao Processo de Loteamento número 10/2001 – Amândio Ferreira – Outeiro \_\_\_\_\_**

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

- a) Nos termos do número 1, do artigo 87.º do Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória ou definitiva das obras de urbanização mediante requerimento do interessado; \_\_\_\_\_
- b) Nos termos do número 02, do artigo 87.º do citado diploma, a receção é precedida de vistoria por uma comissão, da qual fazem parte o interessado ou um seu representante, e dois representantes da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_
- c) Por requerimento datado de 09 de novembro de 2017, veio Amândio Ferreira, titular do processo número 10/2001, sito no Outeiro, solicitar a realização de vistoria, com vista à receção provisória das respetivas infraestruturas e posterior libertação da caução correspondente; \_\_\_\_\_
- d) Em 05/12/2017 foi elaborado auto de vistoria para receção provisória de trabalhos de infraestruturas das Obras de Urbanização - doc. 1 em anexo; \_\_\_\_\_
- e) Por informação datada de 05 de dezembro de 2017, subscrita pela Eng.ª Luísa Lopes, anexa à presente proposta, dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, vem propor a redução da caução em 90% do seu montante, ou seja, a redução de €153.900,00 à caução inicialmente existente (€171.000,00), sendo os restantes €17.100,00 libertados aquando da receção definitiva das obras de urbanização – Doc. 2 em anexo; \_\_\_\_\_
- f) Na informação melhor descrita na alínea e) da presente proposta, a Chefe de Divisão da DOUA, em 10 de janeiro de 2018, emitiu o seguinte parecer: “Concordo. Ao Ex.mo Sr. Presidente, propõe-se o envio à reunião de Câmara para receção provisória e libertação da caução”, tendo o Presidente, na mesma data, despachado do seguinte modo: “À próxima reunião de Câmara”. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

1 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a Receção Provisória **das Obras de Urbanização relativas ao Processo de Loteamento número 10/2001, titular do processo Amândio Ferreira, no Outeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço**, nos termos estabelecidos nos números 1 e 2, do artigo 87.º do Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e de acordo com o teor do Auto de Vistoria para a Receção Provisória e da informação subscrita pela Eng.ª Luísa Lopes, datados de 05 de dezembro de 2017 e anexos à presente proposta para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

2 - A Câmara Municipal, no âmbito do processo número 10/2001, aprove a redução da caução em 90% (€153.900,00), por terem sido rececionados provisoriamente os trabalhos referentes às infraestruturas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º, número 4, alínea b)

e número 5 do diploma legal supra citado. \_\_\_\_\_

3 – A Câmara Municipal delibera, ainda, que o remanescente da caução, correspondente a 10% do valor inicial (€17.100,00), se mantenha em vigor até à receção definitiva dos trabalhos de infraestruturas das obras de urbanização, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5, do artigo e diploma citados. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 12 de janeiro de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a Receção Provisória das Obras de Urbanização relativas ao Processo de Loteamento número 10/2001, titular do processo Amândio Ferreira, no Outeiro, freguesia de Santo Quintino, concelho de Sobral de Monte Agraço, nos termos estabelecidos nos números 1 e 2, do artigo 87.º do Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e de acordo com o teor do Auto de Vistoria para a Receção Provisória e da informação subscrita pela Eng.ª Luísa Lopes, datados de 05 de dezembro de 2017 e anexos à presente deliberação para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

Mais deliberou, no âmbito do processo número 10/2001, aprovar a redução da caução em 90% (€153.900,00), por terem sido rececionados provisoriamente os trabalhos referentes às infraestruturas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 54.º, número 4, alínea b) e número 5 do diploma legal supra citado. \_\_\_\_\_

Deliberou, ainda, que o remanescente da caução, correspondente a 10% do valor inicial (€17.100,00), se mantenha em vigor até à receção definitiva dos trabalhos de infraestruturas das obras de urbanização, nos termos e para os efeitos do disposto no número 5, do artigo e diploma citados. \_\_\_\_\_

### III

#### ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

##### 1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL \_\_\_\_\_

###### 1.1 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 02/2018 \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 02/2018** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 002/2018/EDU, de 12 de dezembro de 2017, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos; \_\_\_\_\_

b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo,

14

possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); \_\_\_\_\_

c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 02/2018 referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €29,20. \_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho da Senhora Vereadora, datado de 02 de janeiro de 2018, aposto na informação do Serviço de Educação, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 02/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €29,20. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 12 de janeiro de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º" \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora, datado de 02 de janeiro de 2018, aposto na informação do Serviço de Educação, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 02/2018, referente à guia de débito discriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €29,20. \_\_\_\_\_

**1.2 - Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal - artigo 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º do Decreto - lei 209/2009, de 03 de setembro** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Orçamentação e Gestão de Despesas com Pessoal - artigo 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º do Decreto-Lei 209/2009, de 03 de setembro** \_\_\_\_\_

**Considerando que:** \_\_\_\_\_

a) Nos termos do disposto no número 1, do artigo 31.º, do Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de junho “o orçamento dos órgãos ou serviços deve prever os seguintes encargos relativos aos trabalhadores: \_\_\_\_\_

a) Encargos relativos a remunerações; \_\_\_\_\_

b) Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento; \_\_\_\_\_

c) Encargos com alterações do posicionamento remuneratório; \_\_\_\_\_

d) Encargos relativos a prémios de desempenho”. \_\_\_\_\_

b) Nos termos dos números 1 e 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, diploma que adaptou a Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro às Autarquias Locais e que se mantém em vigor por força do estipulado nos números 2 e 3, do artigo 42.º da Lei 35/2014,

14

- de 20 de junho, os orçamentos preveem verbas destinadas a suportar os encargos previstos no número 1, do artigo 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho; \_\_\_\_\_
- c) Nos termos do artigo 18.º da LOE para 2018 – Lei 114/2017, de 29 de dezembro, “... são permitidas... a partir do dia 1 de janeiro de 2018 e não podendo produzir efeitos em data anterior, as valorizações e acréscimos remuneratórios resultantes dos seguintes atos: \_\_\_\_\_
- a) Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório...; \_\_\_\_\_
- b) Promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos...”
- d) Os serviços de Recursos Humanos elaboraram competente informação de cabimento para o ano de 2018, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, na sequência da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 (deliberações da Câmara Municipal datada de 14 de dezembro de 2017 e da Assembleia Municipal datada de 21 de dezembro de 2017), a aprovação da informação relativa à orçamentação de despesas com pessoal, conforme informação do serviço de recursos humanos, datada de 28 de dezembro de 2017 e anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do número 1, números 2 e 3, do artigo 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º do Decreto – lei 209/2009, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 12 de janeiro de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.ºm \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou a que é que respeitava o valor orçamentado na rubrica “04/01.01.06.01 – DECAS – Pessoal contratado a termo – Valor estimado para o termo do contrato a termo certo – 6.700,00”. \_\_\_\_\_

Respondendo ao Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, o Sr. Presidente informou que esta verba se refere a um contratado a termo certo - uma auxiliar da DECAS -, a qual, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários do Estado (PREVP-AL) poderá vir a ser integrado no Mapa de Pessoal da Autarquia, caso assim venha a ser entendido pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, na sequência da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018 (deliberações da Câmara Municipal datada de 14 de dezembro de 2017 e da Assembleia Municipal datada de 21 de dezembro de 2017), a aprovação da informação relativa à orçamentação de despesas com pessoal, conforme informação do serviço de recursos humanos, datada de 28 de dezembro de 2017 e anexa à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto nas alíneas a) e b), do número 1, números 2 e 3, do artigo 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e artigo 5.º do Decreto – lei 209/2009, de 3

14

de setembro. \_\_\_\_\_

**1.3 - Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores - carreira e categoria de Assistente Operacional (5 postos de trabalho – cantoneiros, 1 posto de trabalho - coveiro e 1 posto de trabalho - leitor de consumos) e Técnico Superior (1 posto de trabalho – ciências sociais), destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

**“Proposta** \_\_\_\_\_

**Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores - carreira e categoria de Assistente Operacional (5 postos de trabalho – cantoneiros, 1 posto de trabalho - coveiro e 1 posto de trabalho - leitor de consumos) e Técnico Superior (1 posto de trabalho – ciências sociais), destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado** \_\_\_\_\_

- a) O mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2018, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 14 de dezembro de 2017 e por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 21 de dezembro de 2017, e contém os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o presente ano; \_\_\_\_\_
- b) De acordo com o disposto no número 1, do artigo 30.º, do anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública, em face do previsto no Mapa de Pessoal, verificam a necessidade de promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho criados e não ocupados, sendo que, nos termos do número 4 do mesmo artigo, conjugado com o artigo 4.º, número 1 do Decreto – lei 209/2009, de 3 de setembro, mediante parecer favorável do órgão executivo pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal; \_\_\_\_\_
- c) A fundamentação para a necessidade de ocupação dos postos de trabalho constam, respetivamente, das informações da DOUA e da DECAS, anexas à presente proposta da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos; \_\_\_\_\_
- d) Da caracterização dos postos de trabalho, resulta que os mesmos configuram uma necessidade permanente que justificam a autorização de abertura de um procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; \_\_\_\_\_
- e) Nos termos do disposto da LTFP, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito, num primeiro momento a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, sendo que em caso de impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores pode recorrer-se a trabalhadores sem vínculo previamente

14

constituído; \_\_\_\_\_

- f) A Carreira e Categoria de Assistente Operacional e Técnico Superior, correspondem a carreiras do regime geral, previstas na LTFP, efetuando-se o respetivo recrutamento mediante o disposto na Portaria número 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria número 145-A/2011, de 6 de abril; \_\_\_\_\_
- g) De acordo com o previsto no artigo 3.º da citada Portaria 83-A/2009, os procedimentos concursais revestem a modalidade comum quando se destinam ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, do mapa de pessoal; \_\_\_\_\_
- h) A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal cabe, à Câmara Municipal, por força do artigo 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto – lei número 209/2009, de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

**Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, número 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de Junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto – lei número 209/2009, de 3 de setembro o seguinte: \_\_\_\_\_

- Autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 7 postos de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional e 1 posto de trabalho da Carreira e Categoria de Técnico Superior previstos no mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, destinado a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído e na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, destinado também a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo previamente constituído, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. \_\_\_\_\_

- Os postos de trabalho criados e não ocupados correspondem às seguintes competências e atividades: \_\_\_\_\_

Atividade 13 – DOUA (5 - Assistente Operacional - Cantoneiros) \_\_\_\_\_

Atividade 18 – DOUA (1 - Leitor de Consumos) \_\_\_\_\_

Atividade 20 – DOUA (1 – Coveiro) \_\_\_\_\_

Competência 2 – DECAS (1 - Técnico Superior – Ciências Sociais) \_\_\_\_\_

Sobral de Monte Agraço, 12 de janeiro de 2018 \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente informou que a proposta apresentada visa a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores para vários postos de trabalho. Neste sentido, referiu que se irão recrutar cinco postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional – Cantoneiros, sendo que no âmbito dos protocolos de delegação de



competências outorgados com as Juntas de Freguesia, quatro destes trabalhadores serão afetos aos serviços destas autarquias; um posto de trabalho para leitor de consumos, referindo que esta é uma necessidade efetiva desde há algum tempo, pois são vários os constrangimentos verificados devido à existência de apenas um trabalhador afeto a este serviço, desde logo, a emissão de faturas com base em estimativas, o assegurar do serviço em período de férias e a substituição em caso de doença; um posto de trabalho de cozeiro, sendo este, também, um serviço com apenas um trabalhador, o qual reúne condições para passar à aposentação e, ainda, um lugar de Técnico Superior - Ciências Sociais -, referindo que existe um posto de trabalho que estava ocupado por uma trabalhadora que pediu mobilidade e que, recentemente, consolidou no serviço de destino, deixando o posto de trabalho vago. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, a propósito da alínea e) da presente proposta, perguntou como é que, em termos de procedimento, a mesma se cumpre, se terá de haver consulta ao INA. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro informou que as Autarquias estão dispensadas de consulta ao INA para iniciar os procedimentos concursais. Referiu, ainda, que os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado têm prioridade no concurso, passando assim à frente dos restantes concorrentes caso cheguem à lista final com valoração positiva. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz referindo-se ao posto de trabalho para um Técnico Superior - Ciências Sociais – disse que a propósito da saída, por mobilidade, da Técnica Superior afeta a estes serviços, já tinham sido contratadas duas prestações de serviços, pelo que perguntou qual a razão do presente recrutamento. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que com as duas prestações de serviços contratadas se pretendeu dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito de alguns projetos muito específicos na área da ação social e da rede social. Acrescentou, no entanto, que uma prestação de serviços não pode nunca preencher um posto de trabalho do Mapa de Pessoal. Ainda a este propósito, referiu que de facto, no Mapa de Pessoal do Município existia o posto de trabalho que, em face da situação de mobilidade que ainda não estava consolidada da Técnica Superior, não podia ser ocupado. Agora que se consolidou a mobilidade, já existem condições para procedermos ao recrutamento de um Técnico Superior para o posto de trabalho identificado na proposta técnico superior na área das ciências sociais. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz perguntou a partir de que data os referidos procedimentos estariam a concurso. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro informou que no decorrer da semana seria elaborado o aviso para publicação e efetuado o respetivo pagamento, sendo que a publicação no Diário da República poderá variar entre 10 a 15 dias. \_\_\_\_\_



**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, número 1, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de Junho e artigos 4.º e 9.º, do Decreto – lei número 209/2009, de 3 de setembro o seguinte: \_\_\_\_\_

- Autorização de abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 7 postos de trabalho da Carreira e Categoria de Assistente Operacional e 1 posto de trabalho da Carreira e Categoria de Técnico Superior previstos no mapa de pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço, destinado a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público previamente constituído e na impossibilidade da ocupação dos postos de trabalho por estes trabalhadores, destinado também a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo previamente constituído, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis. \_\_\_\_

- Os postos de trabalho criados e não ocupados correspondem às seguintes competências e atividades: \_\_\_\_\_

Atividade 13 – DOUA (5 - Assistente Operacional - Cantoneiros) \_\_\_\_\_

Atividade 18 – DOUA (1 - Leitor de Consumos) \_\_\_\_\_

Atividade 20 – DOUA (1 – Coveiro) \_\_\_\_\_

Competência 2 – DECAS (1 - Técnico Superior – Ciências Sociais) \_\_\_\_\_

## **2. OUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICÍPIO** \_\_\_\_\_

### **2.1 - Outros assuntos do interesse do Município** \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, sobre as informações prestadas pelo Sr. Presidente na última reunião de Câmara, relativamente ao Centro de Saúde de Sapataria, designadamente sobre a contratação de um médico 8h por semana, referiu que desenvolveu algumas diligências e que, aparentemente, o médico que, na ocasião, havia sido identificado, não tinha conhecimento da situação. Neste sentido, e embora não seja competência da Autarquia, perguntou quais os procedimentos que o Município pretende levar a efeito para resolver esta problemática. \_\_\_\_\_

Continuando a sua intervenção, solicitou esclarecimentos sobre um contador existente no condomínio da Rua Maestro Belo Marques, n.º 2, tendo perguntado porque razão os serviços não permitiam a sua desligação. \_\_\_\_\_

Referiu, ainda, que no dia 28/11/2017, a Sra. D. Luísa Maria Santos, no âmbito da conclusão da sua formação na área do Turismo, enviou um *e-mail* para o Sr. Presidente a solicitar a realização de um estágio em contexto de trabalho, estágio esse sem custos para a Autarquia, mas que lamentavelmente a referida comunicação não havia obtido qualquer resposta. Mais uma vez, referiu que todas as comunicações devem ter uma resposta, salientando que a

124

Autarquia é “useira” em não dar resposta a algumas comunicações que lhe são endereçadas. \_  
O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz solicitou alguns esclarecimentos, designadamente quanto às seguintes matérias: \_\_\_\_\_

- Instalação de um espaço comercial na Vila (hipermercado Continente); \_\_\_\_\_
- Centro de Saúde de Sapataria, situação já abordada pelo Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos; \_\_\_\_\_
- Reparação de tampa de esgotos em Fetais; \_\_\_\_\_
- Obras de requalificação da Igreja Santo Quintino. \_\_\_\_\_

Por fim, disse que apesar de ter chegado atrasado à reunião de Câmara, gostaria que fossem introduzidas algumas alterações nas atas agendadas na Ordem do Dia, tendo o Sr. Presidente referido que até à hora de início da reunião de Câmara não havia chegado qualquer solicitação de alteração das atas, pelo que as mesmas já haviam sido aprovadas. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz solicitou, então, que as alterações constassem nesta mesma ata, pelo que se transcrevem, assinalando-se, entre «/» as alterações que se pretendiam ver introduzidas: \_\_\_\_\_

*“O Vereador, em substituição, Sr. Hugo Machado, voltou a intervir tendo referido que achava estranho a APEAVES não ter sido contemplada na distribuição dos apoios, uma vez que esta Associação, já por diversas vezes, se dispôs a promover iniciativas que visam a angariação de fundos para a construção de um pavilhão «e/ou cobertura para o recinto» desportivo da escola secundária. \_\_\_\_\_*

*«FALTA a resposta do Sr. Vice – Presidente e Presidente: que referiu que a APEAVES ainda não tinha levantado o último subsídio atribuído, que inclusivamente tinha sido aumentado durante sessão de câmara sob proposta do vereador Joaquim Biancard Cruz.» [pág 7 de 17].\_\_\_\_\_*

*«O Vereador, em substituição, Sr. Hugo Machado, referiu que mesmo tratando-se de uma competência da Junta de Freguesia em face do estado de degradação do abrigo, uma solução provisória poderia ser encontrada rapidamente, sob pena da solução definitiva chegar depois do inverno.» [pág. 14 de 17]\_\_\_\_\_*

*“No que diz respeito à sinalética de limitação de velocidade, informou que havia sinais de trânsito que apresentavam algum desgaste, pelo que a sinalética tem vindo, por um lado a ser reforçada e, noutros casos tem mesmo sido substituída..«[FALTA - O Sr. Vice – Presidente e Presidente referiu ainda que nestes casos em particular a solução passará pela colocação de sinais de limite de velocidade e não pela colocação de lombas» [pág. 14 de 17].\_\_\_\_\_*

*O Vereador, em substituição, Sr. Hugo Machado, disse concordar com o facto de que esta tarifa terá sempre que ser indexada e que qualquer solução preconizada terá sempre situações de injustiça. Ainda sobre este assunto referiu que poderiam ser incrementadas algumas soluções como poderá ser o caso da criação de pontos de recolha de resíduos «utilizados noutros países em que os munícipes são recompensados com créditos pela sua colaboração*

na separação dos resíduos», só que neste caso o investimento seria muito avultado. [pág. 13 de 17]. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente disse que, no seu entender e embora não deixassem de ser assuntos importantes, não havia necessidade de abordar questões ligadas a tampas de esgotos e contadores nas reuniões do executivo. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse discordar totalmente das palavras proferidas pelo Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que rejeitava as palavras do Sr. Presidente quando à apresentação de questões de "menor importância" em sede de executivo - contadores e tampas de esgotos -, até porque o Sr. Presidente, em sessões da Assembleia Municipal, aborda essas mesmas matérias, pelo que, na sua opinião, a utilização deste tipo de argumento não lhe ficava bem. Mais referiu que quando os Srs. Vereadores são abordados na rua pela população, devem expor os referidos assuntos em sede própria. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que o que quis dizer é que em sede de Executivo deveriam ser tratadas questões mais transversais e abrangentes para o Concelho, não se tendo referido a estas matérias de forma diminuída, pelo que iria prestar os esclarecimentos solicitados. Assim, começou por dizer que tinha estado em Fetais no último fim-de-semana e que tinha visualizado o problema da tampa de esgoto, sendo que também os serviços da Autarquia já tinham conhecimento da questão porém ainda não tinha sido possível resolver, pelo que, logo que fosse oportuno, proceder-se-ia à respetiva reparação. Relativamente ao contador do Condomínio disse que a administração deveria solicitar a sua desligação caso já não pretenda usufruir do equipamento. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos alertou para o facto dos serviços do Município não permitirem a retirada do contador, mesmo após ter sido formulado o pedido. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Eng.<sup>a</sup> Carla Duarte informou que esta é uma questão que está a ser acompanhada pelos serviços do Município. Disse que se trata de um contador antigo que está ligado ao reservatório do condomínio e que serviu, essencialmente, numa fase em que, com frequência, se verificava haver falhas no abastecimento de água. Referiu que, atualmente, o condomínio possui um outro contador que serve para a higienização das partes comuns, sendo que o contador antigo está sob responsabilidade da Autarquia para aferir algumas perdas de águas. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente continuou a sua intervenção referindo-se à questão da falta de médico na extensão do Centro de Saúde da Sapataria, tendo referido que os elementos que transmitiu na passada reunião de Câmara tiveram origem em informações erradas, pelo que solicitou à Sra. Vereadora Carla Alves que fizesse uma pequena abordagem sobre esta questão, uma vez que foi uma das matérias tratadas numa reunião em que participou com o Sr. Diretor do ACES - Dr. António Martins. \_\_\_\_\_

A Sra. Vereadora Carla Alves informou que no início do presente mês, reuniu com o Diretor do ACES - Dr. António Martins -, tendo o Sr. Diretor informado que o médico a afetar à extensão do Centro de Saúde de Sapataria, seria o Dr. Amândio, no entanto, esta situação não logrou concretizar-se, pelo que foi estabelecido novo contacto com o Sr. Diretor do ACES que assegurou que a partir do dia 16 de janeiro a situação ficaria efetivamente solucionada com a contratação de um médico (8h/semanais) e, ainda assim, se a solução encontrada não resolvesse o problema, não estava excluída a hipótese de, no futuro, ser contratado mais um médico para aquela extensão do Centro de Saúde da Sapataria. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, referindo-se ao *e-mail* da Sra. D. Luísa Maria Santos, disse não ter rececionado esse documento, tendo referido que talvez tivesse sido remetido para o GAP e, posteriormente, para os Recursos Humanos para resposta. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, o Sr. Chefe de Gabinete informou que a comunicação referida pelo Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos tinha sido rececionada, no dia 12 de dezembro de 2017, tendo sido reencaminhada para o serviço de Recursos Humanos. \_\_\_\_\_

Sobre o espaço comercial a que o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz se referiu, disse não saber mais do que aquilo que foi abordado na reunião de Câmara onde o projeto apresentado pela Imoagraço foi aprovado. Referindo-se às obras de requalificação da Igreja de Santo Quintino, informou que está a ser ultimado o procedimento para lançamento do concurso público, porém, tendo em conta a recente alteração do Código dos Contratos Públicos, as peças do procedimento terão de ser alteradas de acordo com a legislação em vigor. \_\_\_\_\_

### **3. PAGAMENTOS**

O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números 1 a 39 num valor total de € 36.900,25. \_\_\_\_\_

## **IV**

### **ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA**

**(Artigo quinquagésimo, número dois, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro)**

O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção por dizer que devido à urgência que a questão exigia, iria propor a inclusão de um assunto fora da ordem do dia. Assim, começou por dizer que foi elaborada uma informação jurídica, pela Sociedade de Advogados Pacheco de Amorim, Miranda Blom e Associados, Soc. Advogados RL, relativamente à empreitada “*Construção de Edifício Municipal Multisserviços – 2.ª Fase*”, e que a mesma foi rececionada hoje nos serviços do Município e que, de imediato, foi reencaminhada para os Senhores Vereadores para que dela tivessem conhecimento. Referiu que o teor da informação reflete, de um modo geral, a posição do Município. Neste sentido, disse que a informação aponta para o incumprimento de

124

contrato por parte da empresa Lado Renovado, propondo a resolução do contrato e o acionamento da caução, bem como, a aplicação das respetivas coimas e, ainda, a indemnização devida. Disse que se o Município levar por diante estes procedimentos, para que se proceda à conclusão daquela obra será necessário lançar mão de um novo concurso. \_\_\_\_\_  
Relativamente à matéria que opõe o Município ao adjudicatário – Lado Renovado – e que se prende, essencialmente, com a “pintura intumescente”, informou que a Autarquia não está na disposição de pagar para além do valor da proposta vencedora, tendo o adjudicatário declarado que se dispunha a cumprir o Caderno de Encargos, pelo que, no seu entender, esta questão será muito fácil de sustentar em Tribunal, caso venha a ser necessário. Todavia, e como já referido numa anterior reunião do executivo, disse que a via judicial não é a opção pela qual se deveria seguir, pois será um processo longo que levará, necessariamente, a um maior atraso na conclusão da obra. Assim, e estando o Município na posse da presente informação jurídica, o que se pretende é fazer uma nova tentativa para resolução de toda esta situação, estabelecendo-se um acordo com o empreiteiro, concedendo-lhe um prazo razoável para que termine a obra sem custos acrescidos aos estipulados no Caderno de Encargos. Caso o empreiteiro não aceite esta proposta, serão acionados os mecanismos legais e efetuado um novo procedimento concursal. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz referiu que esta matéria já tinha sido abordada na sessão da Assembleia Municipal. Relembrou ainda que o primeiro pedido de suspensão data de 11 de agosto de 2017 e que a situação continua num impasse. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, na sequência das palavras do Sr. Presidente, referiu que basicamente o que se estava a propor era dar uma última hipótese ao empreiteiro para que efetuasse a pintura intumescente sem custos acrescidos. Contudo, lembrou que esta situação não foi aceite até ao momento, pelo que não via como é que a mesma seria acolhida agora, até porque a informação elaborada pela Sociedade de Advogados dá conta de algumas fragilidades relativamente à Autarquia (situação que, na sua opinião, não faz muito sentido, tendo em conta que estamos perante uma informação por nós encomendada). Reiterou que tendo em conta que irá ser proposta uma situação que até ao momento não foi aceite, no seu entender, o Município deveria ter um plano B para fazer face a esta matéria. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, no seguimento das palavras do Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, disse que não se trata de um documento encomendado, mas de uma análise jurídica, que se pretendeu ser isenta, razão pela qual, naturalmente, apresenta as fragilidades referidas. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos ressaltou que, com as suas palavras, não pretendia dar um sentido pejorativo quando referiu que se tratava de uma informação encomendada. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro referiu que o alegado silêncio mencionado na informação não é real, pois neste hiato de tempo foram realizadas duas reuniões, a primeira, a 13 de novembro, com o sócio gerente da empresa Lado Renovado,

onde por parte deste foi referido que não havia empresa no mercado que realizasse a pintura intumescente nas condições em que a infraestrutura se encontrava, e uma segunda, a 17 de novembro, onde também esteve presente um representante de uma outra empresa que assegurou ser possível realizar o trabalho, reuniões estas que estão documentadas. Referiu, ainda, que apesar de, entre agosto e novembro, não se verificar a existência de uma resposta formal por parte da Autarquia, certo é que o empreiteiro tinha conhecimento de que a Autarquia estava à procura de uma análise jurídica da situação. Neste sentido, disse que a informação jurídica apresentava, de facto, algumas fragilidades tendo em conta, por exemplo, que não reconhece a realização das duas reuniões mencionadas. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz chamou a atenção para o facto da informação jurídica tender a responsabilizar o Município pelo facto de não ter respondido formalmente às solicitações do empreiteiro, situação que permitiu ao adjudicatário a interrupção dos trabalhos. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente referiu que no mês de agosto já se encontravam em pré – campanha seguindo-se um período de gestão corrente, período em que os membros do órgão executivo já não tinham condições para resolver esta situação. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz disse que de qualquer forma devia ter sido dada uma resposta formal ao empreiteiro. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro referiu que a prorrogação de prazo e a aprovação de trabalhos a mais não pode ser decidida em períodos de gestão corrente. Neste sentido, salientou que o pedido realizado numa altura em que não se podiam discutir matérias desta natureza, poderá apontar que não se trata apenas de uma coincidência. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos reiterou que a situação deve ser resolvida e salvaguardada a posição do Município, contudo, alertou que algumas situações obrigam a certos formalismos. Voltou a referir que deve ser equacionada uma outra solução, caso o empreiteiro não aceite terminar a obra. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente disse que, caso o empreiteiro não termine a obra, a Autarquia irá rescindir o contrato. Referiu, ainda, que a Sociedade de Advogados vai estudar a possibilidade de ser convocado o 2.º concorrente do concurso para finalização da obra e desta forma não ser necessário a realização de um novo procedimento. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos referiu, mais uma vez, que concordava com a proposta do Sr. Presidente, porém não vislumbrava uma razão que levasse o empreiteiro a concluir agora a obra. \_\_\_\_\_

A Dra. Manuela Castro, com a anuência do Sr. Presidente, alertou para o facto de que se a opção for lançar um novo procedimento, o projeto terá que ser, necessariamente, revisto, pois as peças do procedimento só deverão incluir os trabalhos que estão ainda em falta. Acrescentou que no âmbito da revisão do Código dos Contratos Públicos, já é possível adjudicar ao concorrente que tenha ficado em segundo lugar num caso de incumprimento pelo

adjudicatário, todavia este procedimento nasce ao abrigo do CCP anterior, razão pela qual os consultores se encontram a estudar a questão. \_\_\_\_\_

O Sr. Vice – Presidente, disse que, não obstante as fragilidades apresentadas na informação jurídica, na sua opinião, nada invalida que a razão esteja do lado da Autarquia. Salientou o facto de o empreiteiro alegar que não era possível realizar o trabalho de pintura intumescente, todavia, e após uma pesquisa de mercado, foi possível perceber que afinal o trabalho é exequível, pelo que, também, foi possível concluir que o empreiteiro não fez tudo o que estava ao seu alcance para cumprir o caderno de encargos. Mais referiu que, embora esteja de acordo com a proposta do Sr. Presidente, tal como o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, não considerava que o empreiteiro estivesse disposto a terminar a obra. Por fim, agradeceu a postura e preocupação dos Srs. Vereadores relativamente a esta matéria. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz referiu que a suspeita de má-fé levantada era realmente uma situação para refletir. Referiu que a última tempestade já causou danos na infraestrutura, sendo que quanto mais tempo durar todo este impasse, mais fragilidades poderão surgir, salientando que o tempo não corre a favor de uma empreitada desta natureza. Neste sentido, perguntou se, findas estas questões, já foi equacionado qual o prazo para a conclusão da empreitada, qual o custo da informação jurídica e quais os prejuízos causados pela intempérie. Referiu que todas estas situações irão contribuir, ainda mais, para o atraso na conclusão dos trabalhos da construção do pavilhão. Por fim, disse que estava solidário com a proposta/solução preconizada pelo Sr. Presidente, fazendo votos de uma célere resolução do problema. \_\_\_\_\_

Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro, referiu que relativamente aos danos causados pela intempérie, foi acionado o seguro e que a situação estava a ser tratada. \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente disse que toda esta matéria é de facto muito preocupante, mas ninguém tinha a solução na mão, salientando ainda que existem situações que não se conseguem controlar. Neste sentido, solicitou toda a ajuda possível para encontrar uma solução que resolva efetivamente as questões expostas. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, não culpabilizando os serviços, referiu que já houve problemas com outras obras realizadas no Concelho, tais como a do Mercado Municipal e do Cine – Teatro. Referiu que estas questões, no que concerne à parte burocrática e tendo em conta casos similares, não são de rápida resolução, situação que no final também prejudica os contribuintes. \_\_\_\_\_

Na sequência das palavras do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz, o Sr. Presidente disse que não tinha conhecimento da existência de problemas com as obras referidas. Disse que, ao fim de 10 anos foram realizadas algumas obras no edifício do Mercado Municipal, mas que estas decorreram pelo uso e pelo tempo, nada tiveram a ver com hipotéticos problemas existentes ao

nível da empreitada inicial. Quanto à obra do pavilhão, fez votos de que a empreitada seja concluída o mais depressa possível. \_\_\_\_\_

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, na sequência das palavras do Sr. Presidente, referiu que a ajuda que os Srs. Vereadores podiam dar era aquela que já tinham disponibilizado, ou seja, o apoio quanto a esta matéria, salientando que não tinham condições para prestar outro tipo de auxílio. \_\_\_\_\_

Após a discussão efetuada pelo Executivo e dada a urgência na sua análise, o Senhor Presidente, solicitou, a inclusão na Ordem do Dia, de um assunto para aprovação, a saber: **Construção de Edifício Multisserviços – 2.ª fase – Aprovação das conclusões da Informação Jurídica, subscrita por Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados, Sociedade de Advogados, SPRL e aprovação da minuta da notificação a remeter ao empreiteiro** \_\_\_\_\_

**Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, com os votos dos Vereadores do PS e da Coligação “Juntos pela Nossa Terra”, deliberou não admitir o assunto na ordem do dia para aprovação, devendo, posteriormente, ser elaborada competente proposta e agendando-se o referido assunto para uma próxima reunião. \_\_\_\_\_

## V

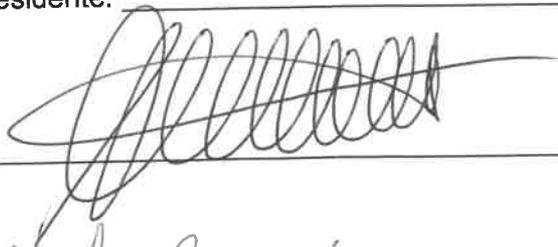
### ABERTURA AO PÚBLICO

Seguidamente a reunião foi aberta ao público. \_\_\_\_\_

Ninguém desejou intervir. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. \_\_\_\_\_

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 30 minutos, para constar se lavrou a presente ata e eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara: \_\_\_\_\_  


O Secretário: \_\_\_\_\_  
